

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/08/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Governo do Estado do Paraná – Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Revisão parcial da decisão contida no Parecer CNE/CES nº 215/2003, no que se refere à autorização, em caráter excepcional, para emitir e registrar diplomas de 111 (cento e onze) alunos que concluíram programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em convênio com a UNICAMP.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000026/2008-17		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>108/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2008</b>

**I – RELATÓRIO**

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação deliberou, por meio do Parecer CNE/CES nº 215/2003, favoravelmente ao reconhecimento, em caráter especial, do curso de Mestrado, realizado na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, em convênio com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, dos estudos realizados pelos 111 (cento e onze) alunos arrolados no Processo nº 23001.000207/2002-40.

Na sua decisão, o Conselheiro-Relator, Lauro Ribas Zimmer, determinou que caberia à UNICAMP a expedição e o registro dos respectivos diplomas, considerando que *a situação relatada é idêntica a outras sobre as quais já se pronunciou esta Câmara, tendo-se firmado o entendimento de que nos mestrados interinstitucionais a expedição e o registro de diplomas, para fins da validade nacional dos estudos realizados pelos alunos, cabe à Instituição cujo corpo docente conduziu o curso.*

Essa ressalva decorria da recusa da UNICAMP em emitir e registrar os diplomas dos concluintes do curso, uma vez que o convênio era omissivo quanto à questão. Não obstante a decisão contida no Parecer do CNE, a UNICAMP não a acatou, permanecendo a controvérsia até o momento. Por esse motivo, e orientado pela Procuradoria da CAPES (Parecer PGF-CAPES/JT/072/2007), o Reitor do UNICENTRO dirigiu-se a esta Câmara solicitando a reforma de *parte* [da] *decisão expressa no Parecer nº 215/2003, (...) autorizando a UNICENTRO a, excepcionalmente, expedir e registrar os diplomas dos alunos que concluíram o referido curso.*

Há que se registrar que a decisão do Relator, à época, respaldou-se em formalidade recomendada por esta Casa e referenciada pela Procuradoria da CAPES no Parecer PF-CAPES/JL/031, de 30/4/2003, cuja inobservância, por omissão de cláusula contratual, configura responsabilidade mútua de ambas as Universidades.

Considerando, portanto, o decurso de tempo e não se identificando ânimo de consenso nos autos dos processos em destaque, especialmente nas peças que integram o presente, este Relator submete à Câmara de Educação Superior a revisão parcial da decisão contida no Parecer CNE/CES nº 215/2003, nos termos que se seguem.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Retifico, parcialmente, a decisão contida no voto do Parecer CNE/CES nº 215/2003, e voto favoravelmente para que a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, em caráter excepcional, proceda à emissão e registro dos diplomas aos 111 (cento e onze) alunos do Programa de Mestrado em Educação, UNICENTRO/UNICAMP, área de concentração em Metodologia do Ensino, cuja relação nominal se encontra anexada ao presente. Reafirmo, neste, a manifestação do mesmo Parecer favorável ao reconhecimento do referido Programa e à validade nacional dos respectivos diplomas.

Brasília (DF), 3 de julho de 2008.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente

**ANEXO AO PARECER CNE/CES Nº 108/2008**

**Relação nominal dos alunos – Mestrado em Educação, A/C Metodologia do Ensino – da UNICENTRO/UNICAMP**

**1ª Turma**

1. Casemiro José Mota
2. Clarice Linhares
3. Cleiza Quadros Afonso Vicente
4. Dilma Regina Andrade Sampaio
5. Doroteya Gavanski
6. Edilson Roberto Pacheco
7. Edy das Graças Braun
8. Eliane Strack Schimin
9. Elsa Midori Schimazaki
10. Janete Santa Maria Schmitz
11. Klevi Mary Fanfa Ribas
12. Lia Mara Malinski Gandra
13. Magali Suely Lenzi
14. Maria Aparecida Crissi Knuppel
15. Maria da Glória Martins Messias
16. Maria José Bastos Martins
17. Maria Tampellin Ferreira Negrão
18. Maurício da Silva
19. Olga Sindelar Barczak
20. Oscar Edgardo Navarro Escobar
21. Paulo Guilhermetti
22. Regina Célia Habib Wipieski Padilha
23. Rita de Cássia Stadler
24. Wanda Terezinha Pacheco dos Santos

**2ª Turma**

1. Anízia Costa Zych
2. Carlos Eduardo Bittencourt Stange
3. Dirceu Antonio Ruaro
4. Guiomar Schroeder da Silva
5. Júlia Santa Maria Pereira
6. Lucinéa Aparecida Rezende
7. Margarida Emmerich de Borba
8. Maria Rita Kaminski Ledesma
9. Olivia Melo Silva
10. Rosemary Sartori Pottker
11. Sandra de Rocio Ferreira Leal
12. Sérgio Lontra Vieira
13. Suzete Terezinha Orzechowski Brandalize
14. Tânia Stella Bassoi

**3ª Turma**

1. Ana Lúcia Crisóstimo
2. Carlos Eduardo Schipanski

3. Christine Vargas Lima
4. Cleonice Maria Torrens do Amaral
5. Dalva Maria Schroeder
6. Déa Maria Ferreira Silveira
7. Dione Marise Iurk
8. Eliani Aparecida Busnardo Buemo
9. Elias Dalabrida
10. Jorge Carlos Corrêa Guerra
11. José Machado Padilha
12. Lenir Novaes
13. Lucy Salete Bortolini Nazaro
14. Luiz Fernando de Lima
15. Manoel dos Passos da Silva Costa
16. Márcia Brandão Santos Cade
17. Neusa Helena Postiglioni Mansani
18. Rita de Cássia Dallago Machado
19. Samia D'Angelo Alcuri Gobbo

#### **4ª Turma**

1. Aldo Nelson Bona
2. Begair do Belém Weber Mila
3. Ernesto José da Silva
4. Franco Sereni
5. Hilário Lewandowski
6. Inês Costa Jaeger
7. José Maria Molenda
8. Mafalda Nesi Francischett
9. Marcos Laffin
10. Maria Bernardete Sidor Gruhn
11. Maria do Socorro Moura Montenegro
12. Maria Hermínia Lage Fernandes Laffin
13. Mariléia Gartner
14. Marta Maria Simionato
15. Neusa Moro
16. Regina Chicoski
17. Rita Melânia Webler
18. Silvia Garbelini
19. Tânia Maria Rechia
20. Tarcísio Kummer
21. Vilmar Inácio Scherer

#### **5ª Turma**

1. Adair Angelo Dalarosa
2. Adelar Hengemühle
3. Airton Fontana
4. Ciro Domingos Rodrigues
5. Dirce Terezinha Drebel Sehnem
6. Elino da Silva
7. Ilse Behrens
8. Janymere Picanço da Silva Andrade

9. José Luiz Zanella
10. Ludimar Pegoraro
11. Maria de Lourdes Bernartt
12. Mario Bandiera
13. Ninon Rose Stremel
14. Noeli Tereza Pastro Signorini
15. Sérgio Antonio Gracia
16. Zelândia Cecconi

**6ª Turma**

1. Ana Cristina Possapp Cesa
2. Denise Rickli de Carvalho
3. Emiko Yamanaka Kakizaki
4. Francisco Montório Sobral
5. Germán Calderón Calderón
6. Ilná Aparecida Johann
7. Izabel Passos Bonete
8. Margareth de Fátima Maciel
9. Maria de Fátima Rodrigues Pereira
10. Moacir Ávila de Matos Júnior
11. Ofélia Oro Hammes
12. Paulo Roberto Gonçalves
13. Romildo Caregnato
14. Rosana Viomar de Lima
15. Silvana Maura Batista de Carvalho
16. Solange Maria Alves Polli
17. Vilson Pohlenz